

EDITAL

Verificação Periódica dos Instrumentos de Medição

(Decreto-Lei N.º 291/90 de 20 de Setembro e Portaria N.º 962/90 de 9 de Outubro)

O Presidente da Câmara Municipal deste Município, torna público em conformidade com o estabelecido na legislação acima mencionada, que as empresas e indivíduos que utilizem instrumentos de pesar ou medir, no exercício de comércio e indústria ou outras actividades, devem promover a sua verificação periódica de 2 de Janeiro a 30 de Novembro no Serviço Municipal de Metrologia, situado no Mercado Municipal de Oliveira de Azeméis às quartas-feiras, com o horário das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas. A verificação poderá ser também realizada nos respectivos estabelecimentos, ficando por isso sujeitos ao pagamento de taxas respectivas, acrescidas dos adicionais de deslocação e ajudas de custo legais em vigor.

A verificação periódica anual dos instrumentos deverá ser requerida em impresso próprio, nas seguintes situações:

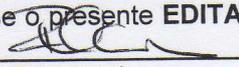
- Início de actividade
- Instrumentos cuja verificação tenha caducado
- Aquisição de Instrumentos novos ou usados
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
- Instrumentos cuja verificação periódica, no ano em causa, não tenha sido feita até 30 de Novembro
- Quando os regulamentos específicos da categoria dos instrumentos de medição assim o determinem

Os utilizadores de instrumentos de medição devem pôr à disposição das entidades competentes, os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metroológico dos mesmos, sempre que tal lhes seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metroológico junto dos mesmos.

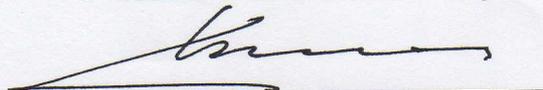
As taxas devidas pela verificação periódica e respectivos adicionais, serão devidas por qualquer entidade interessada, pública ou privada, a pagar contra recibo formal.

Os **utilizadores** cujos instrumentos não forem submetidos à verificação periódica anual, ficam sujeitos e são responsáveis pelo pagamento de **contra-ordenações**, cujas coimas serão fixadas de 49,88€ até 1.496,39€ para pessoas singulares, e de 498,78€ até 14.963,94€ para pessoas colectivas, sociedades etc. Poderão ainda ficar incursos no impedimento do seu manuseamento ou mesmo na apreensão dos instrumentos em causa.

Para que ninguém possa alegar ignorância, publica-se o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, e eu,  , na qualidade de Directora do Gabinete da Qualidade desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Oliveira de Azeméis, 5 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(Ápio Cláudio do Carmo Assunção)